

**4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas de
Informática**

**Termo Aditivo nº 93/2019
Contrato nº 89/2017
Pregão Presencial nº 24/2017
Processo Licitatório nº 62/2017**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas de Informática, que fazem entre si, de um lado, o **Município De Santa Cecília Do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, CPF nº 948.753.320-68, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vista Alegre, interior deste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Sinsoft Informática Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Carlos Raymundi, nº 500, sala 01, cidade de Sananduva-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Beltrame Bordin**, sócio, portador do CPF nº 903.095.530-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente ajuste ao Contrato pactuado no dia 06 de outubro de 2017 e suas posteriores alterações, regendo-se de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

Conforme previsto na Lei, e na **Cláusula Quarta** do instrumento original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste termo se inicia no dia **01 de janeiro de 2020, se encerrando no dia 31 de dezembro de 2020.**

Parágrafo Segundo - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato. O INPC/IBGE é o índice que está previsto no **item 2.4 da Cláusula Segunda** do Contrato nº 89/2017, sendo assim o novo valor do serviço é **R\$6.621,01 (Sies Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Um Centavo) por mês.**

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 26 de dezembro de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Sinsoft informática Ltda
CNPJ n° 04.215.111/0001-76
Rodrigo Beltrame Bordin
Contratada

Testemunhas:

1.

2.